

PROCESSO N° 39.735 H e I RELATOR: CONS ODERLI DE AGUIAR PARECER N° 1035/2011 APROVADO EM 14.12.2011 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 10.01.2012

Manifesta-se sobre a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, fora de sede, em Januária e no campus de Janaúba.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho se pronuncie favoravelmente ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia — Licenciatura, ministrado, fora de sede, no município de Januária e no campus de Janaúba pela Universidade Estadual de Montes Claros — UNIMONTES, pelo prazo de 03 (três) anos.

Após aprovação, este parecer será encaminhado ao Senhor Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para homologação, e, posteriormente, ao Senhor Governador do Estado, para expedição do competente decreto.

É o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2011.

a) Oderli Aguiar - Relator

Homologado pelo Secretário de Estado, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 04.01.2012.